

Rua 13 de Maio, 365 / 4º,5º e 6º Andar, Centro, Santos Dumont-MG, CEP 36240-057 Tel.: (32)3252-9600 - E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2024 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 04/2024

RESUMO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 04/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

OBJETO: CONFECÇÃO DE CHAVES PARA ATENDER DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, MG.

DISPENSA DE LICITAÇÃO – SEM DISPUTA DE LANCES - para aquisição imediata no tipo **MENOR PREÇO. (LOTE ÚNICO)**

MODO DE PARTICIPAÇÃO: Recebimento de propostas até as 23h59min do dia 23 de fevereiro de 2024, por meio presencial na Câmara Municipal de Santos Dumont, situado na Rua 13 de Maio, 365 / 4°, 5° e 6° Andar, Centro, Santos Dumont-MG, Cep 36.240-057 ou pelo endereço de e-mail: gerenciacompras@camarasd.mg.gov.br.

FUNDAMENTAÇÃO: <u>Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial ao seu art. 75, II, e</u> demais normas pertinentes, bem como pelas condições estabelecidas neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INFORMAÇÕES: Este AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA pode ser acessado pelo sítio eletrônico da Câmara Municipal https://www.camarasd.mg.gov.br/, no menu Licitações.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 100,66 (cem reais e sessenta e seis centavos).

1. OBJETO

- 1.1 O objeto do presente Procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **CONFECÇÃO DE CHAVES PARA ATENDER DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, MG,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2 Os quantitativos, preços e especificações, constam do **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**, o qual é parte integrante do presente.



Rua 13 de Maio, 365 / 4º,5º e 6º Andar, Centro, Santos Dumont-MG, CEP 36240-057 Tel.: (32)3252-9600 - E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço/maior desconto, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações orçamentárias própria da CMSD, sob o número:

010310001.2.00200 - Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo

Dotação Orçamentária: 20-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Desdobramento: 121-3.3.90.39.99 – Outros Serviços de terceiro – PJ

010310001.2.001000 - Manutenção do Corpo Legislativo

Dotação Orçamentária: 11-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Desdobramento: 83-3.3.90.39.99 – Outros Serviços de terceiro - PJ

3. ANEXOS DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1 Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II Modelo de declaração unificada: 1.de que não emprega menores, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021; 2. De Idoneidade, estendido aos administradores e sócios com poderes de administração; 3. Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações elencadas no § 4º do art. 3º da LC 123/2006; 4. Declaração de não parentesco.

ANEXO III – Modelo para encaminhamento da proposta.



Rua 13 de Maio, 365 / 4º,5º e 6º Andar, Centro, Santos Dumont-MG, CEP 36240-057 Tel.: (32)3252-9600 - E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

4. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 CONDIÇÕES:

4.1.1 Será admitida a participação de empresas enquadradas no ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação e que atendem as condições exigidas neste Edital.

***A proposta/manifestação para participação deste processo de dispensa de licitação poderá ser encaminhado à Câmara Municipal de Santos Dumont/MG, até as 23h59min do dia 23 de fevereiro de 2024, por meio do endereço de e-mail: <gerenciacompras@camarasd.mg.gov.br>

4.2 **RESTRIÇÕES**

- 4.2.1 Estão impedidas de participar da presente licitação:
- a) Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme inciso III do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;
- c) Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou dissolução ou em liquidação;
- d) Empresa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Presidente ou servidores da Câmara Municipal de Santos Dumont, que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;
- e) Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste procedimento licitatório.



Rua 13 de Maio, 365 / 4º,5º e 6º Andar, Centro, Santos Dumont-MG, CEP 36240-057 Tel.: (32)3252-9600 - E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 5.1 Além das obrigações resultantes da observância da Legislação pertinente, são obrigações da CONTRATADA:
- I manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- II responder pela qualidade dos serviços;
- III- comunicar imediatamente, e por escrito, à CMSD, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, que impeça a realização e continuidade do serviço;
- IV- prestar os esclarecimentos solicitados e atender com prontidão as reclamações da CONTRATANTE.
- 5.2 Além das obrigações resultantes da observância da Legislação pertinente, são obrigações da CONTRATANTE:
- I cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II garantir à CONTRATADA o acesso às informações necessárias para o desempenho do serviço contratado;
- III manter servidor designado pela Administração para fiscalizar o cumprimento do serviço.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

- 6.1 Para habilitação, será necessária a apresentação da seguinte documentação, dentro de seus respectivos prazos de validade:
- a) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- b) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa daUnião;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) FGTS;
- e) Comprovante de Inscrição regular junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas(CNPJ);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Declaração unificada (conforme modelo anexo):1.de que não emprega menores, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021; 2. De Idoneidade, estendido aos administradores e sócios com poderes de administração; 3. Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações elencadas no § 4º do art. 3º da LC 123/2006; 4. Declaração de não parentesco.



Rua 13 de Maio, 365 / 4º,5º e 6º Andar, Centro, Santos Dumont-MG, CEP 36240-057 Tel.: (32)3252-9600 - E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A administração fiscalizará a regular e fiel execução do respectivo objetoerviço, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação de perfeita e adequada execução do objeto.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será feito pela CONTRATANTE, creditado em nome da CONTRATADA, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em conta corrente, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, após a data do recebimento definitivo, consistente no atesto da competente nota fiscal ou fatura apresentada.
- I. O pagamento será efetuado pela Contratante em até 05 (cinco) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
- II. A contratada deverá apresentar, por ocasião dos pagamentos, todos os documentos solicitados pela contratante.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O inadimplemento dos prazos e condições de serviço estipuladas sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 O presente AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e seus anexos são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.
- 10.2 Fica assegurado à CMSD o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente procedimento licitatório, dando ciência aos participantes e sendo devidamente justificada na forma da legislação vigente.
- 10.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CMSD não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Terra do Pai da Aviação" Rua 13 de Maio, 365 / 4º,5º e 6º Andar, Centro,

Santos Dumont-MG, CEP 36240-057
Tel.: (32)3252-9600 - E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

10.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

10.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CMSD.

10.6 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.7 A ratificação/homologação do resultado desta dispensa de licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

10.8 Aos casos omissos deste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.9 Fica eleito o foro da comarca de Santos Dumont/MG, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente ao Processo licitatório nº 04/2024 (Dispensa nº 04/2024).

Santos Dumont, 20 de fevereiro de 2024.

FLÁVIO HENRIQUE RAMOS DE FARIA

JESSICA FERREIRA LEOPOLDO

PRESIDENTE

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Rua 13 de Maio, 365 / 4º,5º e 6º Andar, Centro, Santos Dumont-MG, CEP 36240-057 Tel.: (32)3252-9600 - E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024 DISPENSA Nº 04/2024

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES – CONTRATAÇÃO DIRETA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Refere-se a confecção de chaves para atender demandas da Câmara Municipal de Santos Dumont, visando atender às necessidades nos termos da tabela abaixo, conforme quantidade e especificações neste instrumento.

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	Confecção de Chaves	10	R\$	R\$	

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 3.775 de 18 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.3. Fundamenta-se a presente contratação pela imperatividade legal do fornecimento de Confecção de Chaves, dada a não disponibilização de setor competente no Poder Legislativo que realize o serviço pretendido.

DO PRAZO PARA A REALIZAÇÃO

- 1.4. O Prazo de fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias uteis, contados a partir da autorização de entrega.
- 1.5. A contratação será formalizada através da nota de empenho, pois a entrega do material será imediata e não haverá obrigação futura.



Rua 13 de Maio, 365 / 4º,5º e 6º Andar, Centro, Santos Dumont-MG, CEP 36240-057 Tel.: (32)3252-9600 - E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

1.6. O material deverá ser entregue na Câmara Municipal de Santos Dumont, localizado na Rua 13 de Maio, 365, Centro, Santos Dumont-MG, CEP: 36.240-057.

PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 1.7. O ajuste deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

DO PAGAMENTO

- 1.9. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta contratação será efetuado pela Tesouraria desta Câmara Municipal em até 5 (cinco) dias úteis, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação da Nota Fiscal, sem erros.
- 1.10. O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo ou semelhante correspondente ao valor de pagamento

FLÁVIO HENRIQUE RAMOS DE FARIA PRESIDENTE **ERNANE LUIZ DE ANDRADE** DIRETOR DE PLANEJAMENTO



Rua 13 de Maio, 365 / 4º,5º e 6º Andar, Centro, Santos Dumont-MG, CEP 36240-057 Tel.: (32)3252-9600 - E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024 DISPENSA Nº 04/2024

DECLARAÇÃO UNIFICADA

	(razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº(endereço completo), neste ato
representada	a pelo seu(representante/socio/procurador), no uso de ções legais, DECLARA para os devidos fins que em conformidade com a Lei nº
DECI	LARO, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
empr	aro não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não rega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos os do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
Admi	aro cumprir as exigências legais, possuir idoneidade para licitar ou contratar com a nistração Pública, estendida aos administradores e sócios com poderes de nistração, nos termos da Lei de Licitações;
	inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade eclarar ocorrências posteriores;
possi ou fu Muni	aro para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que os sócios da empresa não uem relação de parentesco com os Vereadores e os ocupantes de cargos em comissão nção de confiança da Câmara Municipal de Santos Dumont, nos termos da Lei Orgânica cipal, seja por matrimônio, união estável ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o 3º ou por adoção.
Santos Dum	ont, de de
	Representante Legal
	CARGO



Terra do Pai da Aviação"Rua 13 de Maio, 365 / 4º,5º e 6º Andar, Centro, Santos Dumont-MG, CEP 36240-057 Tel.: (32)3252-9600 - E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

ANEXO III MODELO PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024 DISPENSA N° 04/2024

	^			
À	CAMARA	MUNICIPAL	DE SANTOS	DUMONT

Razão Social Endereço CNPJ Representante		: : : Nome Cargo Assinatura	:				
		MATERIAL/SERVIÇO		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALO TOTA	
1.	Confed	ção de Chaves			10 unidades	R\$	R\$
	•			VALOR TOTAL DA PROPOSTA	•	R\$	
ATENÇÃO	QUANTO			MENTO DOS ITENS, UNIDADE NA ELAI			
					, Ć	de de	; 2024.
		Nome 6		do representante legal ocial/CNPJ	 l.		